

Publicado em Placa

Em 01 / 08 / 97



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 139 /97,

De 1º de agosto de 1997.

*“Delega poderes à ADVOGADA-GERAL do MUNICÍPIO de PALMAS para confirmar multas em autos de infração”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições e, consoante o disposto no artigo 71, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica delegado à Advogada-Geral do Município poderes para *confirmação de Multas, arbitradas em Auto de Infração* no período de 04 (quatro) a 08 (oito) de agosto do corrente ano;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS,**  
em 1º de agosto do ano de 1997.

**MANOEL ODIR ROCHA**  
Prefeito Municipal